

BANCO PINE S.A.

CNPJ Nº 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.2021

DATA:

30 de abril de 2021, às 09:00 horas.

LOCAL:

Sede Social, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 – Bloco 4 - 6º andar - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP 04543-000 - São Paulo-SP.

PRESENÇA:

Acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações representativas do capital social e da totalidade das ações com direito a voto, os quais atenderam a convocação do edital publicado no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no jornal “Folha de São Paulo”, edições de 13, 14 e 15 de abril de 2021. Presentes também, o Presidente do Conselho de Administração Sr. Noberto Nogueira Pinheiro, o Diretor Sr. Fabio Pinto Ribeiro Zingra de Araújo e o Sr. Luís Carlos Matias Ramos (CRC nº 1SP171564/O-1), representante da **PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes** (CRC 2SP000160/O-5).

MESA:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro

Secretário: Fabio Pinto Ribeiro Zingra de Araújo

ORDEM DO DIA:

SESSÃO ORDINÁRIA:

1. Deliberar sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2020, aprovados pelo Conselho de Administração em reunião de 08.02.2021;
2. Deliberar sobre a destinação do resultado, conforme proposta aprovada em reunião do Conselho de Administração de 08.02.2021.

3. Deliberar sobre a definição do número de membros a serem eleitos para compor o Conselho de Administração;
4. Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, com fixação de seus honorários e mandato;e
5. Fixar os honorários da Diretoria.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

1. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 30.10.2020 , relativa a alteração do **Capítulo V – Ouvidoria** do Estatuto Social, a fim de adequar a redação à Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020; e
2. Reformar e consolidar o Estatuto Social para atender o item acima.

DELIBERAÇÕES:

SESSÃO ORDINÁRIA:

Após os esclarecimentos de que os documentos mencionados no item “1” da ordem do dia haviam sido publicados no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no jornal “Folha de São Paulo”, edição de 11 de fevereiro de 2021, os acionistas titulares de 100% das ações ordinárias nominativas, deliberaram o que segue:

1. Aprovar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2020, as quais foram aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião de 08.02.2021.
2. Permanecerá na conta “Lucros ou Prejuízos Acumulados”, o resultado (prejuízo) no montante de **R\$ 63.623.373,55** (sessenta e três milhões e seiscentos e vinte e três mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) apresentado no exercício findo em 31.12.2020.
3. Os acionistas titulares de 100% das ações ordinárias nominativas, aprovaram o número de 05 (cinco) membros a serem eleitos no Conselho de Administração para o próximo mandato de 2 (dois) anos.
4. Os acionistas titulares de 100% das ações ordinárias nominativas, aprovaram a eleição das pessoas, abaixo qualificadas, para compor o Conselho de Administração, a saber:

PRESIDENTE:**NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO,**

brasileiro, divorciado, banqueiro, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 - Salas 44, 54 e 64 - 4º, 5º e 6º andares - Bloco 4 - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP 04543-000 - São Paulo-SP, portador da C.I. RG nº 21.883.700-8-SSP-SP e do CPF nº 026.336.983-87;

VICE-PRESIDENTE:**RODRIGO ESTEVES PINHEIRO,**

brasileiro, casado em regime de separação de bens, administrador de empresas, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 - Salas 44, 54 e 64 - 4º, 5º e 6º andares - Bloco 4 - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP 04543-000 - São Paulo-SP, portador da C.I. RG. nº 24.513.582-0-SSP-SP e do CPF 221.853.258-17;

CONSELHEIRO:**IGOR ESTEVES PINHEIRO,**

brasileiro, casado em regime de separação de bens, administrador de empresas, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 - Salas 44, 54 e 64 - 4º, 5º e 6º andares - Bloco 4 - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP 04543-000 - São Paulo-SP, portador da C.I. RG. nº 24.513.581-9-SSP-SP e CPF nº 220.176.578-24.

CONSELHEIROS INDEPENDENTES:**MAILSON FERREIRA DA NÓBREGA,**

brasileiro, em união estável, economista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Volta Redonda, nº 642 - Apto. 131 - Campo Belo - CEP 04608-011, portador da C.I. RG nº 214.106-SSP-DF e do CPF nº 043.025.837-20; e

SÉRGIO MACHADO ZICA DE CASTRO,

brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro metalúrgico, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Califórnia, nº 546 - apto 1400 - Sion - CEP 30315-500, portador da Cl. RG. nº M-1.072.920-SSP-MG e do CPF nº 477.334.546-20.

- 4.1. Fixar o valor global anual de até **R\$ 5.787.945,00** (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais) para o exercí-

cio de 2021 e de até **R\$ 6.537.047,00** (seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil e quarenta e sete reais), para o exercício de 2022, como remuneração para os membros do Conselho de Administração, nos termos da proposta apresentada e devidamente divulgada pelo Banco.

- 4.1.1. Foi esclarecido que o montante global atribuído aos membros do Conselho de Administração já contempla a parcela que será destinada ao programa de remuneração variável de que trata a Resolução-CMN nº 3.921/2010.
- 4.2. O mandato dos conselheiros ora eleitos se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembléia Geral Ordinária de 2023.
- 4.3. Os conselheiros eleitos apresentaram as declarações de que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, as quais se encontram arquivadas na sede do Banco.
- 4.4. Foi esclarecido que os membros do Conselho de Administração ora eleitos apresentaram cópias do instrumento de declaração em conformidade com o artigo 2º, da Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002.
5. Fixar o valor global anual de até **R\$ 23.329.317,00** (vinte e três milhões, trezentos e vinte e nove mil e trezentos e dezessete reais) para o exercício de 2021 e de até **R\$ 24.158.061,00** (vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil e sessenta e um reais), para o exercício de 2022, como remuneração para os membros da Diretoria, nos termos da proposta apresentada e devidamente divulgada pelo Banco.
- 5.1. Foi esclarecido que o montante global atribuído aos membros da Diretoria já contempla a parcela que será destinada ao programa de remuneração variável de que trata a Resolução-CMN nº 3.921/2010.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

Após os debates, os acionistas titulares de 100% das ações ordinárias nominativas, deliberaram o que segue:

1. Aprovar a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 30.10.2020, relativa a alteração do **Capítulo V – Ouvidoria** do Estatuto Social, a fim de adequar a redação à Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 27 - O Banco terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, que atuará em nome de todas as instituições integrantes do conglomerado financeiro, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“Instituições do Conglomerado”), com as seguintes finalidades:

I. atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das Instituições do Conglomerado;

II. atuar como canal de comunicação entre as Instituições do Conglomerado e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Artigo 28 - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. manter o Conselho de Administração do Banco, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores do Banco para solucioná-los.

Parágrafo Único – O diretor responsável pela Ouvidoria deve elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro. O referido relatório deve ser encaminhado à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração do Banco.

Artigo 29 – O Ouvidor será designado pela Diretoria mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com prazo de mandato de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá destituir o Ouvidor caso o mesmo descumpra as atribuições previstas nos artigos 27 e 28.

Artigo 30 - Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Artigo 31 - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições

2. Para efeito de arquivamento na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) o Estatuto Social devidamente consolidado é apensado ao final da presente ata, na forma do **Anexo I**

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 30 de abril de 2021.

PRESENÇA:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro

Secretário: Fabio Pinto Ribeiro Zingra de Araujo

Acionistas: **NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO**

NNP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., neste ato representada por seu Diretor Sr. Noberto Nogueira Pinheiro

Presente também:

Luís Carlos Matias Ramos (CRC nº 1SP171564/O-1), representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CRC 2SP000160/O-5).

ASSINATURAS:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro

Secretário: Fabio Pinto Ribeiro Zingra de Araújo

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO

Presidente

FABIO PINTO RIBEIRO ZINGRA DE ARAÚJO

Secretário

Essa página de assinaturas integra a Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do BANCO PINE S.A. realizada em 30/04/2021.